

In(H)ospitalidade e turismo de intercâmbio: um estudo sobre *au pairs* brasileiras nos EUA

In(H)ospitality and exchange tourism: a study of Brazilian *au pairs* in the USA

In(H)ospitalidad y turismo de intercambio: un estudio de *au pairs* brasileñas en EEUU

Amanda Arrais¹

Thiago Allis²

Resumo: O presente trabalho objetiva estudar os encontros que acontecem em ambiente doméstico entre *au pairs* brasileiras e a *host families* estadunidenses, de forma a analisar a natureza das relações de hospitalidade entre as duas partes, com particular interesse pela incidência de inhospitalidade e hostilidade no âmbito do intercâmbio cultural. A pesquisa se centra na figura da *au pair*, normalmente jovem mulher que mora com uma família anfitriã, por um período de 12 a 24 meses, para a qual presta serviços de assistência à infância. Foi feito um levantamento bibliográfico e documental sobre o tema, bem como realização de entrevistas de história oral e aplicação de questionários estruturados online com *au pairs* e *ex-au pairs* brasileiras vivendo nos Estados Unidos. Além disso, o quadro metodológico também contou com observação participante, visto que uma das autoras foi *au pair* por um período de 18 meses. Em linhas gerais, nota-se que, apesar da narrativa em favor das trocas culturais, há uma dimensão laboral que não deve ser ignorada e precisa ser mais bem supervisionada pelas agências mediadoras e demais agentes no processo. Alguns elementos da operação do programa parecem explicar, em parte, situações de inhospitalidade e hostilidade, que frustram seus objetivos oficiais.

Palavras-Chave: hospitalidade; intercâmbio cultural; turismo de intercâmbio.

Abstract: This paper aims to study the meetings that take place in the home environment between Brazilian *au pairs* and US host families, to analyze the nature of the hospitality relationships between the two parties, with particular interest in the incidence of inhospitality and hostility in the context of cultural exchange. The research focuses on the figure of the *au pair*, usually a young woman who lives with a host family, for a period of 12 to 24 months, for whom she provides childcare services. A bibliographic and documental survey was carried out on the subject, as well as oral history interviews and application of structured online questionnaires with Brazilian *au pairs* and *ex-au pairs* living in the United States. In addition, the methodological framework also included participant observation, as one of the authors was an *au pair* for a period of 18 months. In general terms, it is noted that, despite the narrative in favor of cultural exchanges, there is a labor dimension that should not be ignored and that needs to be better supervised by mediating agencies and other agents in the process. Some elements of the program's operation seem to explain, in part, situations of inhospitality and hostility, which frustrate its official objectives.

Key words: hospitality; cultural interexchange; exchange tourism.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo estudiar los encuentros que tienen lugar en el entorno hogareño entre las *au pairs* brasileñas y las familias anfitrionas estadounidenses, con el fin de analizar la naturaleza de las relaciones de hospitalidad entre las dos partes, con especial interés en la incidencia de la inhospitalidad y la hostilidad en el país. contexto de intercambio cultural. La investigación se centra en la figura de la *au pair*, generalmente una mujer joven que vive con una familia anfitriona, por un período de 12 a 24 meses, a la que brinda servicios de cuidado infantil. Se realizó una encuesta bibliográfica y documental sobre el tema, así como entrevistas de historia oral y aplicación de cuestionarios estructurados en línea con *au pairs* y *ex-au pairs* brasileños residentes en Estados Unidos. Además, el marco metodológico también incluyó la observación participante, ya que uno de los autores fue *au pair* durante un período de 18 meses. En términos generales, se observa que, a pesar de la narrativa a favor de los

¹ Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. ORCID: 0000-0002-3441-7619. E-mail: amandaarraism@usp.br.

² Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: thiagoallis@usp.br.

intercambios culturales, existe una dimensión laboral que no debe ser ignorada y que necesita ser mejor supervisada por las agencias mediadoras y otros agentes del proceso. Algunos elementos del funcionamiento del programa parecen explicar, en parte, situaciones de inhospitalidad y hostilidad, que frustran sus objetivos oficiales.

Palabras clave: hospitalidad; intercambio cultural; turismo de intercambio.

1 Introdução

Mídias online, escritas e audiovisuais difundem possíveis destinos a serem explorados e as distâncias parecem cada vez mais curtas para aqueles que dispõem de recursos a serem investidos em mobilidades turísticas. Essa combinação, somada a busca pela melhor qualificação profissional, amadurecimento pessoal, oportunidade de conhecer lugares novos, vivenciar diferentes culturas e desfrutar do turismo de lazer (Tomazzoni & Oliveira, 2013, p. 404) acaba por despertar um desejo de explorar outras geografias. Por vezes, uma semana não basta e uma imersão prolongada parece ser a melhor opção. Nesse caso, em termos mercadológicos, existe uma série de opções de produtos disponíveis, a depender de motivação, faixa etária, recursos financeiros e até mesmo gênero.

Neste trabalho, partimos do pressuposto que as viagens são algo maior e mais elaborado do que apenas um conjunto neutro de tecnologias e processos, extrapolando as fronteiras entre deslocamentos mecânicos de corpos e objetos (Sheller & Urry, 2006). É neste sentido que, mais do que tratar de segmentos de turismo, urge pensar em categorias mais abrangentes e complexas, que abarquem as diferentes dimensões sociais, políticas, culturais e econômica do fenômeno turismo. É a partir deste questionamento que a noção de mobilidades turísticas aporta outros referenciais para que se estude estas práticas a partir de suas manifestações menos óbvias, quase sempre negligenciadas pelos estudos turísticos em geral.

Esta construção argumentativa deriva de debates que reclamam uma urgência de mobilizar os estudos sociais, reconhecendo elementos múltiplos que se compõem para explicar as diversas formas de mobilidades e imobilidades, dentre eles corpos, objetivos, imagens, mensagens e modelos (Urry, 2000). Com este anteparo conceitual, é possível estudar as manifestações mais evidentes do turismo – em geral, centrada na circulação de turistas – por outras perspectivas, ampliando o olhar, incorporando elementos e questões que, num primeiro momento, seriam considerados externos ao fenômeno. Se o turismo, como campo do conhecimento exige abordagens interdisciplinares, é de se esperar que os exercícios analíticos atentem para o que, quem e como habitam as frestas, os interstícios.

Na pesquisa em tela, o olhar se centra na *au pair*. Como se verá, ser *au pair* é um habitar o mundo por várias perspectivas, que vai desde as práticas sociais de "lar" - ainda que um lar alheio – até performances tipicamente turísticas – quando em atividades deslocadas do ambiente doméstico onde as tarefas se desenrolam. As mobilidades contemporâneas, como a identificada no intercâmbio *Au Pair*, desafiam o atual pensamento binário em relação às diversas intersecções entre lazer e trabalho, bem como turismo e migração (Cohen et al, 2013).

Este e outros fenômenos sociais, por sua amplitude e diversidade, extravasam classificações de viagens convencionais (de turismo) ou deslocamentos migratórios típicos, mas contornam e provocam essas concepções, visto que apesar de o programa *Au Pair* ser formalmente enquadrado como intercâmbio cultural pelo Departamento de Estado dos EUA, permite uma carga horária semanal de 45 horas de trabalho doméstico. Tal fato produz um conjunto de expectativas divergentes entre *au pair* e *host family*, refletindo diretamente nas relações de troca entre as partes.

Isto posto, no presente trabalho, os sujeitos de estudo são mulheres brasileiras que oferecem serviço de assistência à infância nos Estados Unidos: as *au pairs*, cujas dinâmicas espaciais e relações sociais precisam ser pensadas levando em consideração a sobreposição dos domínios doméstico e comercial (Lashley 2015) e os interstícios da hospitalidade (Camargo, 2015). Portanto, pretende-se estudar esses encontros que acontecem no ambiente doméstico entre a *au pair* e a *host family*, de forma a apurar a natureza das relações de hospitalidade neste grupo, com particular interesse pela incidência de inospitalidade e hostilidade no âmbito do intercâmbio cultural.

Partimos do pressuposto que “o intercâmbio proporciona experiência para ambas as partes, tanto para a pessoa que conhece outra realidade quanto para quem recebe o intercambista. (...) Um dos desafios é manter o próprio bem-estar no local de destino” (Tomazzoni & Oliveira, 2013, p. 390). Portanto, o intercambista não se apresenta como único agente participativo do intercâmbio, visto que a *host family* ou família anfitriã é também uma participante central nessa experiência. Aqui, a promessa de "bem-estar" será estudada em suas manifestações em situações concretas, a partir das lentes dos estudos de hospitalidade.

2 O intercâmbio cultural Au Pair e a relações de hospitalidade

O Ministério do Turismo classifica o segmento de Turismo de Estudos e Intercâmbio como a “movimentação turística gerada por atividades e programas de aprendizagem e vivências para fins de qualificação, ampliação de conhecimento e de desenvolvimento pessoal e profissional” (Ministério do Turismo, 2008, p.15). Com base na definição de turismo pela Organização Mundial de Turismo, que delimita a prática do turismo a mobilidades que acontecem por tempo inferior a 360 dias e sem remuneração financeira, o Ministério do Turismo conceitua o turista intercambista da seguinte forma:

O termo Turista de Estudos e Intercâmbio representa não somente os conhecidos estudantes intercambistas, mas também professores, pesquisadores e profissionais que viajam a um país para o seu desenvolvimento profissional e permanecem por tempo inferior a um ano. No entanto, embora não sendo considerada a possibilidade de se realizar atividade econômica, entende-se o estudante de intercâmbio como um turista com características próprias e diferenciadas, como a permanência por um período mais longo no destino visitado. Por abranger diversas atividades, o perfil do turista de estudos e intercâmbio é diferenciado de acordo com cada modalidade desenvolvida. Pesquisas mostram que, na maioria das vezes, possuem recursos financeiros suficientes para viajar pelo país durante a estada e privilegiam a busca pelo conhecimento de outros lugares. Assim, buscam alternativas baratas de hospedagem (casas de famílias, albergues e residências de estudantes), já que gastam mais com os deslocamentos dentro do país, a gastronomia e os aspectos culturais (2010, p. 29).

Neste trabalho, estudamos as características próprias e particulares das intercambistas do programa Au Pair. Segundo as regras gerais que fundamentam o programa globalmente, a au pair deve ser recebida em um país de língua estrangeira por uma família com crianças, onde recebe moradia, alimentação e uma bolsa de estudos. A participante tem como responsabilidade cuidar das crianças da família anfitriã e ajudar com parte dos trabalhos domésticos da casa.

Nos Estados Unidos, o programa Au Pair é administrado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, e faz parte do Programa “J-1 Exchange Visitor Visa” que consiste em um programa de intercâmbio educacional e cultural que, atualmente, reúne quatorze programas de migração temporária (ILR, 2018). Atualmente, o país aceita participantes de 18 a 26 anos que querem viver a experiência de ser babá num país estrangeiro, aprimorando assim o aprendizado do inglês como segundo idioma (Departamento de Estado dos Estados Unidos, 2021).

Para se candidatar ao programa, ainda no Brasil, o participante deve comprovar, no mínimo, 200 horas de experiência com assistência à infância, possuir carteira de motorista e

permissão internacional para dirigir, ter conhecimentos intermediários na língua inglesa, ter segundo grau completo, estar disposto a viver nos Estados Unidos por um ano (ou mais), ser solteiro e sem filhos.

O programa inclui passagens aéreas de ida e volta entre o país de origem e o de destino pagas pela host family, bem como a acomodação e refeições, bolsa de estudos anual no valor de US\$500, duas semanas de férias remuneradas e assistência médica internacional. A *au pair* pode trabalhar até 45 horas semanais – não excedendo 10 horas diárias – e deve ter um dia e meio de folga a cada semana, tendo como remuneração US\$195,75 semanais, ou seja, US\$783 ao mês.

Na apresentação do programa no website estadunidense, não há menção direta ao componente de trabalho do intercâmbio. De acordo com o governo dos Estados Unidos, “através do programa Au Pair, os participantes e as famílias anfitriãs participam de uma oportunidade intercultural mutuamente gratificante” (2021), visto que os participantes podem continuar a educação enquanto vivem a vida cotidiana com uma família americana ao passo que os anfitriões recebem cuidados infantis confiáveis e responsáveis de indivíduos que se tornam parte da família.

Segundo o Instituto Americano de Estudos Estrangeiros (AIFS), as *au pairs* são membros da família anfitriã e a “a regulamentação do programa como programa de trabalho estrangularia a relação especial entre a família de acolhimento e a *au pair* e resultaria em danos à missão de intercâmbio educacional e cultural” (Chuang, 2013, p. 283).

A respeito da intersecção entre a relação interpessoal e comercial contida nas trocas entre *au pair* e host family, o ato de perceber o trabalhador doméstico como um intercambista pode desempenhar um papel significativo em aliviar o desconforto de levar relações mercantis para dentro de casa, visto que “a noção de hospedar um intercambista é mais reconfortante do que a ideia de empregar um estrangeiro” (Chuang, 2013, p. 314). Diante destas noções, as relações de hospitalidade parecem ser centrais para que se desenvolvam práticas de intercâmbio, nomeadamente na interface entre hospitalidade comercial e doméstica.

Para Camargo (2015), hospitalidade não é apenas um fato observável, mas uma virtude. Trata-se de uma relação de troca entre quem recebe, o anfitrião, e quem é recebido, o hóspede. Essas relações de troca podem se desdobrar “em apaziguamentos, sentimentos que vão desde a amizade, amor, calor humano (expressão de virtude) até algum nível de conflito, de agressividade, de hostilidade” (p. 47).

Portanto, a troca em que se estabelece hospitalidade pode resultar não apenas no bem-estar do hóspede, mas também converter-se em hostilidade ou inospitalidade. Para melhor entender o desenrolar dessa relação, é importante ressaltar que o vínculo estabelecido através da troca pode ser amoroso e marcado pelo desejo genuíno do contato humano ou pode ser mediada pelo pagamento, em relação comercial mais explícita. Essas duas trocas são diferentes e não devem ser analisadas como se fossem sinônimas (Camargo, 2015).

Lashley categorizou essas diferentes trocas em três domínios: cultural, doméstico e comercial, de forma que cada domínio representasse uma característica da hospitalidade que é, paradoxalmente, independente e sobreposta. Segundo o autor, enquanto o domínio comercial se refere a oferta da hospitalidade através de serviços com fins lucrativos, “o domínio doméstico considera a gama de questões associadas à provisão de alimentos, bebidas e hospedagem no lar, bem como o impacto das obrigações do hóspede e do anfitrião, neste contexto” (Lashley 2015 apud Lashley 2008).

Apesar da desejada hospitalidade no intercâmbio cultural Au Pair dar-se em domínio doméstico, essa relação não deixa de ser atravessada pelo domínio comercial. O anfitrião oferece hospedagem e alimentação e obtém serviços de assistência à infância por parte da au pair, que recebe um pagamento por esse serviço ofertado. Esse atravessamento dos domínios comercial e privado pode ser entendido como uma espécie de “comodificação dos princípios da hospitalidade privada ou doméstica” (O'Mahony, 2015, p. 116).

Ou seja, apesar de o programa Au Pair abarcar convívio familiar e apontar que a au pair deve ser como uma irmã mais velha para as crianças das quais cuida, tornando-se então membro da família, essa intercambista é também uma prestadora de serviços. Entretanto, como o trabalho acontece em ambiente doméstico, “em vez da relação contratual racional, monetizada subjacente ao trabalho remunerado, o trabalho doméstico por vezes passa a ser visto como um contrato moral mútuo, incorporado nas densas relações sociais e de gênero da família” (Chuang, 2013, p. 312).

A fim de compreender as nuances das relações entre au pairs e host families, é necessário lembrar que em qualquer relação de hospitalidade existem riscos embutidos para ambos os lados.

Para o anfitrião, os riscos são os da intrusão, do parasitismo quando não das simples inconveniências dos seus hóspedes. Para estes, por outro lado, os riscos são o de ter pela frente um anfitrião inospitaleiro ou mesmo hostil, desconhecedor das leis da hospitalidade ou que abusa do direito sobre o espaço,

até mesmo sufocando o hóspede de gentilezas ou agredindo-o seja física como psicologicamente. (Camargo, 2015, p. 52)

Isto é, caso as relações de troca deixem de seguir as leis não escritas da hospitalidade – sobre as quais comentaremos mais detalhadamente a seguir – a consequência será um encontro inospitaleiro ou hostil. Tanto a inospitalidade quanto a hostilidade fundam-se na “rejeição da ideia do outro como marco da alteridade, como promessa de vínculo humano e como fonte efetiva de novos saberes” (Perazzolo et al, 2015, p. 57).

É inospitaleiro aquele que, independentemente de ser hóspede ou anfitrião, diante do encontro, não reconhece o outro, o ignora. Isto é, o anfitrião ou hóspede inóspito não necessariamente é violento, mas inamistoso, sem desejo ou interesse de contato com o outro. Se no encontro inospitaleiro a violência não está presente em sua forma mais óbvia, no encontro hostil ela se manifesta mais claramente. Já a hostilidade “é o resultado de ações agressivas que levam ao esgarçamento das relações humanas” (Camargo, 2021, p. 6). A hostilidade é o inverso do tripé dar-receber-retribuir proposto por Mauss (2003 apud Perazzolo et al, 2015, p. 60), visto que na hostilidade estas ações estão ausentes. O ciclo hostil baseia-se no tripé antagonico tirar-faltar-retirar (ou rejeitar) partindo da arrogante crença de que o estrangeiro em nada contribuiu.

Portanto, achamos interessante abordar, de maneira aplicada e com levantamento empírico, a natureza e os riscos dessa troca com foco na incidência de inospitalidade e abusos por parte de host families – que por vezes se tornam uma “família perigo” para as *au pairs* durante o período do intercâmbio cultural.

3 Quadro metodológico da pesquisa empírica

Para além do que já apresentado no quadro teórico geral, que traz as principais categorias de análise para o trabalho, foi feito um levantamento junto a *au pairs* brasileiras nos Estados Unidos da América. A escolha pelos Estados Unidos se deu pelo fato de ser o país com os grupos online no Facebook com maior quantidade de membros brasileiros, o que indica, possivelmente, que são os destinos mais cobiçados pelas *au pairs* brasileiras. Também foi relevante para a escolha deste país o fato de o Brasil desempenhar um papel central no intercâmbio nesta nação, visto que de acordo com o American Institute for Foreign Study (Schultes, 2014), o Brasil ocupa o segundo lugar no ranking de países com maior número de participantes *au pairs* em território estadunidense.

O tema deste trabalho nasce como uma contribuição original ao estudo realizado nos dois anos referentes ao mestrado de uma das autoras no programa de Estudos Culturais, concluído no ano de 2019, e com título “Au pairs brasileiras e suas rotas desviantes: história oral e vidas móveis” (Mousinho, 2019). A pesquisa continua em andamento, visto que uma das autoras desenvolve, no doutorado, pesquisa sobre as *au pairs* brasileiras, no entanto com outros questionamentos e abarcando não só o continente americano, mas também o europeu.

Parte do levantamento de dados aconteceu através de um questionário com linguagem clara e simples e a maioria das perguntas tinha respostas de múltipla escolha com as alternativas previamente previstas. O questionário ficou disponível para ser respondido por três semanas, em março de 2018, e ao final desse período, acumulou 378 respostas, todas válidas. Os convites para que os questionários fossem respondidos foram disponibilizados em dois fóruns no Facebook: o “Au pair-Grupão” e o “Au pair – Grupão do Amor ♥”. Ambos os grupos funcionam como fóruns totalmente restritos para *au pairs*, ex-*au pairs* e pessoas que tenham interesse em entrar no programa.

O acesso a ambos os grupos se deu em 2014, quando uma das autoras participou do programa, tendo residido no estado de Washington, em Seattle, por 18 meses devido ao fato de ter estendido o contrato após o fim do primeiro ano com a sua então *host family*. Durante este período, portanto, não só participou do programa, como observou atentamente toda a dinâmica do intercâmbio *Au pair* através do contato próximo com outras *au pairs* e *host families*.

Neste sentido, por mais que etnografia – ou, ainda, auto-etnografia – não tenham sido formalmente empregados como métodos de pesquisa, pode-se dizer que, em etapas preliminares, seus pressupostos básicos – sustentados por uma lógica geral de observação participante – trouxeram importantes referências empíricas para o desenvolvimento estruturado da pesquisa. Quais sejam: ser observador da vida cotidiana; situar ações, palavras e pensamentos no contexto das vidas dos sujeitos; observar, através de longos períodos de tempo, a rotina dos sujeitos estudados; experimentar, nos contextos específicos, a alteridade que assistem ao tema e ao objeto de pesquisa; incorporar-se, na condição de observador, como parte do objeto de estudo (Daynes & Williams, 2018; Laplantine, 2012).

Ao retornar ao Brasil em 2016, uma das autoras trouxe um conjunto de referências e conhecimentos prévios bem como facilidade de acesso aos espaços comuns de discussão de *au*

pairs brasileiras. Por isso, nos fóruns online mencionados anteriormente, também foi realizada a observação do fluxo e conteúdo de postagens. A observação e pesquisa nestes fóruns aconteceu mediante a busca pela palavra-chave “família-perigo” com utilização da ferramenta de busca do Facebook. Um caso específico se sobressaiu e, com a devida autorização da autora, uma postagem com teor de denúncia aparecerá adiante neste trabalho a fim de ilustrar situações recorrentes enfrentadas por *au pairs* brasileiras durante o intercâmbio.

Além da aplicação de questionários e observações dos fóruns online, também foram realizadas entrevistas de história oral com mulheres brasileiras que participaram do programa Au Pair nos Estados Unidos a fim de analisar as experiências dessas mulheres durante o intercâmbio. Tivemos fácil acesso às depoentes devido a experiência de uma das autoras no intercâmbio, o que propiciou um amplo ciclo de amizade com outras *au pairs*. Entre as 11 mulheres entrevistadas, seis procederam do círculo pessoal da autora, e as outras cinco foram contatadas após voluntariarem-se para participar da entrevista ao responder o questionário.

A maioria das entrevistadas (9 entre as 11) ainda residia nos Estados Unidos durante o período da entrevista mesmo após o fim do intercâmbio cultural, de forma que apenas duas entrevistas aconteceram de forma presencial, enquanto as outras nove aconteceram via Skype. A história oral foi escolhida enquanto ferramenta metodológica por ser eficiente na captura de memórias e experiências que, apesar de pessoais e singulares, inserem-se na coletividade de forma a compor a realidade em que os depoentes estão inseridos. A história oral foi utilizada com o propósito de “oferecer contribuição para o avanço do conhecimento histórico e sociológico, principalmente para desvendar o lado subjetivo dos processos sociais e dos processos de mudança” (Pereira, 2013, p. 121).

As entrevistas seguiram um roteiro temático a fim de que fossem relatados “detalhes da história pessoal do narrador que interessam por revelarem aspectos úteis à instrução dos assuntos centrais” (Meihs & Ribeiro, 2011, p. 89). Mas também foi aberto espaço para que as depoentes dissertassem livremente sobre suas experiências, permitindo que temas e categorias não previstas antecipadamente fossem contemplados.

4 Au pair: lidando com regras da hospitalidade doméstica

Para regular o contato entre o anfitrião e hóspede, normalmente há leis escritas e inúmeras leis subentendidas estabelecidas pelo dono da casa. Caso essas regras sejam

desobedecidas, a hospitalidade doméstica geraria o seu verso: a inospitalidade, visto que “a hostilidade é o resultado de um encontro inospitaleiro” (Camargo, 2008, p. 21).

Portanto, logo após assinatura do contrato com a *au pair*, as *host families* são encorajadas pelas Local Childcare Consultants (LCCs), ou consultora locais de assistência, a criar uma lista de recomendações denominada “Regras da casa” com o propósito de estabelecer condutas adequadas a serem seguidas pela *au pair*. As LCCs são funcionárias das agências mediadoras, localizadas nos Estados Unidos, e responsáveis pelo bom relacionamento e pela mediação de eventuais conflitos entre a *au pair* e sua *host family*. É dever das LCCs recrutar *host families* para participar do programa, organizar reuniões mensais entre *au pairs* de bairros próximos, manter contato mensal com *au pairs* para averiguar seu bem-estar e o bom funcionamento do programa, dentre outras tarefas.

Tais regras estabelecidas pela família anfitriã podem envolver desde o horário-limite para a jovem voltar para a casa até pequenas obrigações da *au pair* enquanto membro da família, tais como ajudar a tirar o lixo ou auxiliar no preparo de refeições, até diretrizes no que dizem respeito ao uso do carro, do celular, da televisão, dentre outros tópicos. Nas regras da casa em que Cristina residiu e trabalhou por um ano e meio, foi estabelecido que ela não deveria voltar para a casa depois da meia-noite nos dias de semana, pois os *host parents* exigiam que ela dormisse, no mínimo, oito horas antes de começar o expediente.

A parte ruim do programa é que você é controlada. Eu, pelo menos, sentia que eu não era adulta, que eu era mais uma criança dentro da casa. Eu tinha meu dinheiro, eu tinha o carro disponível, mas eu tinha hora pra voltar pra casa. Não podia dormir fora, não podia isso, não podia aquilo. Então a parte ruim é essa limitação, esse controle que as famílias têm sobre você e que em outro trabalho normal ninguém teria, então essa foi a parte ruim pra mim, o controle que eu senti e que não gosto. Mas quando a gente foi estender o programa, eu cortei isso. Eu falei “Olha, eu sou adulta e *curfew* [toque de recolher] não tá com nada” (risos). Vamos ser sinceros, eu tenho as minhas responsabilidades e se eu entrar no meu quarto vocês não vão saber se eu tô acordada ou dormindo. Vocês não podem me forçar a dormir oito horas por dia, isso é balela”. E cortamos isso (Cristina³).

Cristina relatou, também, a existência de acordo informais fechados com a *host family*. De acordo com a jovem, as 45 horas semanais máximas estipulada pelo programa não eram

³ Entrevista realizada no dia 27 de junho de 2018 com duração de uma hora e seis minutos. Cristina é um nome fictício.

suficientes para cobrir o horário de trabalho dos host parents, de forma que estes propuseram 10 dólares por cada hora extra trabalhada.

A existência de acordos informais aponta que apesar da existência das regras do programa e das regras particulares de cada host family, essas diretrizes não raramente são burladas. Quando questionadas com que frequência as regras do programa haviam sido quebradas por parte da host family, apenas 24,62% das respondentes – 93 entre as 378 mulheres – afirmaram que isso nunca havia acontecido. Dentre as 285 mulheres que vivenciaram quebra de regras no programa, 182 (48,15%) afirmaram que o fato aconteceu poucas vezes, enquanto 103 mulheres (27,23%) disseram que várias regras não eram cumpridas frequentemente.

Esta quebra de regras indica que para além da relação tríplice entre as *au pairs*, coordenadoras locais e host families, a convivência diária acontece somente entre a *au pair* e a família anfitriã, de forma que fora da legalidade do programa existem acordos extraoficiais ou quebra de acordos realizados entre essas duas partes que não são comunicados às consultoras locais e, conseqüentemente, às agências mediadoras do programa.

Considerando as mulheres que vivenciaram quebra de regras do programa, perguntou-se quais normas do programa haviam sido desobedecidas. A respondente poderia assinalar mais de uma das cinco regras comumente quebradas previstas nos questionários: trabalhar no máximo 45 horas semanais e 10 horas diárias; acesso à mesma alimentação que a host family; tempo adequado para completar os créditos educacionais requeridos pelo programa; integridade física e emocional; e pontualidade no recebimento de pocket money (compensação financeira). Havia, ainda, uma opção “Outro”: caso a norma desobedecida não se enquadrasse em nenhuma das cinco opções apresentadas, a jovem poderia responder livremente e descrever a situação de quebra de regras.

Entre as opções oferecidas, a resposta mais citada (240 respondentes) foi a extrapolação das horas máximas trabalhadas. Em seguida, a falta de pontualidade no pagamento do pocket money, que deve ser pago semanalmente, foi citada por 114 jovens. Em terceiro lugar, 85 mulheres afirmaram terem tido sua integridade física e emocional ameaçada durante o programa, enquanto 39 respondentes afirmaram não terem acesso à mesma alimentação que a host family, e 34 jovens afirmaram não terem tido tempo adequado para completar os créditos requeridos pelo componente educacional do programa.

A extrapolação das horas máximas, regra frequentemente infringida, nem sempre acontece contra a vontade da *au pair* – conforme demonstrado no relato compartilhado por Cristina. Ainda que, segundo as regras do programa, essas jovens não devam trabalhar mais de 45 horas por semana, muitas participantes fazem acordos ilícitos de pagamento de horas extras com suas famílias anfitriãs. É importante ressaltar que, apesar do consenso entre ambas as partes, esse acordo não deixa de ser ilícito, visto que vai contra as regras oficiais estipuladas pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

Os casos em que essa extrapolação de horas acontece sem o consenso entre ambas as partes pode, por vezes, ser explicado pelo limite turvo entre convívio familiar e atividades enquanto membro da família em contraste com a *au pair* como prestadora de serviços de assistência à infância. Se após o fim do expediente, a família anfitriã pede à *au pair* que ela cuide das crianças enquanto eles preparam o jantar, isso configura hora trabalhada?

A compensação financeira de possíveis horas extras é, por vezes, mascarada de modo que a recompensa por ajudar nos afazeres domésticos familiares acontece “na moeda moral” da apreciação, do cuidado e da integração familiar (Hess & Puckhaber, 2004). O argumento da integração familiar permite a *host family*, enquanto tomadora de serviços, exigir uma maior flexibilidade e mais horas trabalhadas por parte das *au pairs*, de formas que estas últimas recebam, como recompensa pelo seu trabalho, gratidão e gentileza. Neste caso, nota-se que a dimensão doméstica da hospitalidade pode se sobrepor – de maneira oportunista – sobre a relação comercial estabelecida nos contratos de intercâmbio, que, apesar de prometerem oportunidades de trocas culturais e aprendizado da língua, pressupõe pagamento por hora trabalhada no ambiente doméstico.

Enquanto algumas *au pairs* optam por passar parte de sua folga com a *host family* e não se importam em conviver com as crianças fora do horário de trabalho por considerarem essas ocasiões uma forma de confraternização familiar, outras preferem manter uma relação estritamente profissional com a família anfitriã e, após finalizadas as horas estipuladas, retiram-se das áreas comuns da casa a fim de delimitar de forma clara os limites entre o trabalho e sua vida pessoal.

Conforme mencionado anteriormente, além das cinco opções previstas no formulário, havia ainda a opção de escolher “Outro” e descrever a situação vivida. Entre as

respondentes que escolherem esta opção, apareceram reclamações tais como resistência das famílias para autorizar as duas semanas obrigatórias de férias, falta de privacidade e falta de higiene por parte da família anfitriã nos espaços comuns da casa.

A reclamação a respeito tanto do meu estado de conservação dos espaços comuns como da invasão do espaço privado traz à tona a questão do compartilhamento de espaços. A *host family* só se torna elegível ao programa se comprovar que dispõe de um quarto dedicado exclusivamente a *au pair*, o famoso quarto de visitas: um “espaço doméstico desejado pela maioria das famílias para oferecer ao visitante um espaço íntimo digno e, ao mesmo tempo, liberar e proteger a célula doméstica de toda invasão de seu próprio território (Gotman, 2009, p. 9)”. Ainda de acordo com a autora, ao conceder ao hóspede um espaço unicamente seu, o anfitrião está protegendo os outros espaços da casa. No entanto, se esse espaço concedido ao hóspede é também dominado pelo anfitrião, qual espaço resta ao visitante? A violação de elementos básicos da hospitalidade tais como concessão de moradia e alimentação acaba por provocar a deterioração da relação entre hóspede e anfitrião.

Além dessas queixas, abusos mais graves também foram relatados, tais como humilhação e agressão física e verbal. Uma das respondentes descreveu maus tratos psicológicos tais como:

(A host family) Dizer que não me quer por perto no horário *off*, e que devo sumir da casa, pois apreciam o momento em família deles e não querem que eu atrapalhe isso. Me mandar me retirar e ir para o meu quarto no momento da janta que eu cozinhei e mesa que eu coloquei, pois queriam um momento em família (Luiza⁴).

Este exemplo, bem como alguns outros, aponta em direção a uma indisposição básica para o vínculo por parte da família anfitriã. A fim de que a relação de troca seja hospitaleira, é necessário que os sujeitos envolvidos acolham as demandas do outro a fim de que afetos e saberes sejam desenvolvidos. Para isso, é necessário que exista uma disposição básica para o vínculo, o que não acontece quando os sujeitos possuem demandas autocentradas (Perazzolo et al, 2015). Neste caso, a recusa de uma das partes envolvidas, a *host family*, apresenta-se como um estranhamento hostil à diferença representada pela presença da *au pair*.

⁴ Dado coletado através da aplicação dos questionários. Luiza é um nome fictício.

No website do governo estadunidense, o programa é descrito como uma oportunidade intercultural mutuamente gratificante, entretanto, no momento em que a host family mostra-se indisponível para acolher ou interpretar as demandas da *au pair*, a hospitalidade transforma-se, em muitos casos, em inospitalidade ou mesmo hostilidade, e o objetivo do programa é frustrado.

Esses relatos de abuso vivenciados por *au pairs* brasileiras indicam ainda que apesar dos significantes privilégios das jovens participantes do programa *Au pair* em relação a outras mulheres que, por vezes, imigram ilegalmente para os Estados Unidos por verem o trabalho doméstico como única solução possível para criar seus filhos, as *au pairs* não deixam de estar vulneráveis a exploração do trabalho doméstico e hostilidade por parte da família anfitriã.

A tolerância de muitas *au pairs* diante de casos de inospitalidade e até mesmo hostilidade pode ser compreendida devido ao fato de essa trabalhadora jovem – que é formalmente qualificada como "intercambista" – estar em território estrangeiro, não possuir moradia própria e ser vista como uma latina que desempenha um trabalho com baixa remuneração, que é o de babá. Ou seja, um conjunto de fatores que engloba gênero, nacionalidade, idade, dentre outros, e resulta em conexões mais fracas e desigualdades no acesso a benefícios (Mousinho, 2019).

Caso semelhante aos relatados nos questionários foi compartilhado pela Bárbara⁵, brasileira que decidiu iniciar o intercâmbio *Au Pair* nos Estados Unidos aos 24 anos, mas não teve a melhor das experiências devido a desobediência e agressividade de um dos adolescentes de quem cuidava.

Eles eram uma família bem rica, o pai era médico e a mãe trabalhava no consultório dele. Eram cinco crianças, mas só uma morava na casa. Os outros três eram filhos só do pai e a outra menina já tava na faculdade e só vinha no feriado e férias. O menino de 11 anos que morava na casa era muito mimado. Eu praticamente só dirigia, mas ele era muito mimado, não me respeitava. Eu tinha que dar banho nele! Ele tinha 11 anos e eu tinha que dar banho nele! Teve um dia que eu já tava muito estressada, porque ele não me respeitava, me tratava igual lixo e sempre me chamava de lixo. Aí um dia eu fui buscar ele. Ele tava no shopping com a mãe e eu fui buscar ele pra praticar o basquete e na hora que ele entrou no carro, ele falou "Você não serve nem pra carregar minhas sacolas", aí eu falei assim "Você nunca mais vai falar isso pra mim". Cheguei em casa e fui falar sobre isso com a mãe e ela disse que ele só tava estressado. A gente ia viajar pro Haváí no dia seguinte. Eu falei pra ela que se fosse pra ser assim, eu não iria, e ela falou "Você não quer mais viajar pro Haváí com a minha família ou você não quer mais minha família?" "Eu não quero mais sua família" e pedi *rematch* (risos). Aí ela me falou

⁵ Entrevista realizada no dia 3 de agosto de 2018 com duração de 43 minutos. Bárbara é um nome fictício.

“Você tem que sair da minha casa amanhã cedo, vai arrumar suas coisas”, e eu fui arrumar minhas malas (Bárbara).

O rematch, situação pela qual a Bárbara passou, acontece quando a host family ou a au pair, ou ambas as partes, decidem não mais morar e trabalhar juntos devido a uma insatisfação unilateral ou mútua, o que resulta na recolocação da au pair em uma outra família. Quando o processo de rematch se inicia, a au pair tem duas semanas para encontrar uma nova família anfitriã, enquanto a host family tem tempo indeterminado para encontrar uma nova au pair. Se a au pair não encontrar uma nova família durante esses 14 dias, ela deverá retornar ao seu país de origem. Essa desigualdade de tratamento demonstra a assimetria dos riscos embutidos na relação entre au pair e host family.

A fim de evitar o rematch e experiências de hostilidade, au pairs brasileiras criaram os anúncios de "família perigo" no Facebook. Esse tipo de postagem se popularizou também devido ao fato de que ainda que uma host family seja expulsa de uma agência específica, essa família terá ainda 14 outras opções de agências. Portanto, a fim de evitar que brasileiras sofram hostilidade com famílias consideradas inadequadas e abusivas, foi criado o alerta da “família perigo” nos fóruns de au pairs brasileiras. Neste tipo de publicação, normalmente as jovens elencam o sobrenome da família, agência à qual elas estão afiliadas, quantidade e idade das crianças e motivos pelos quais essa família é perigosa.

Família perigo: da inospitalidade à hostilidade

Tudo começou quando Marília enviou à sua então host mom uma mensagem de texto avisando que havia optado pelo rematch e pedindo desculpas por não ter falado a respeito pessoalmente. Na mensagem, a jovem esclareceu que o motivo não era pessoal, que a LCC ligaria para acertar maiores detalhes acerca da procura por uma nova au pair, e que todos poderiam conversar melhor no período da noite.

Pouco após enviar a mensagem, Marília entrou no banho e ouviu batidas violentas na porta. Amedrontada, a jovem respondeu, via mensagem de texto, que estava no banho e pediu que a host mom esperasse. Ao que obteve como resposta gritos: “Abra essa maldita porta, sua puta! Eu vou enviar esse seu traseiro gordo de volta pro Brasil! Abra a porta!”. Sem resposta de Marília, a host mom continuou os insultos por mensagem de texto: “Você provavelmente não quer mexer comigo, querida. Bom voo de volta para o Brasil. Não é esperto mexer com pessoas ricas. Completa idiota”.

Aflita, Marília ligou para sua LCC e para um amigo, na expectativa de que os dois a socorressem. Ambos chegaram imediatamente e a ajudaram a empacotar seus pertences e organizar suas malas para deixar a casa da host family. Quando terminavam a organização, a host mom entrou no quarto e pediu para averiguar se Marília não estava roubando nada seu, chamou o amigo da jovem de traficante e o expulsou do cômodo. Pegou da mão de Marília o celular alegando que, na verdade, lhe pertencia.

Esta experiência traumática foi compartilhada por Marília em uma publicação no “Au pair – Grupão”. Na postagem, a jovem relata:

No que ela entrou (no quarto), trazendo a neném mais velha, começou a vasculhar. Pegou o telefone antigo e veio perguntando sobre o novo, que EU comprei. Eu disse “Está comigo porque esse é meu!”. Ela disse que não era e veio pra cima de mim tentando pegar o telefone. Nisso a agente (LCC) já levantou pediu pra ela “*Back off*” (Afasta-se), e ela veio mais pra cima ainda. Gente, sem brincadeira, ela estava gritando com voz de homem “*Giiiiive it to me, you whore*” (Me dê isso, sua vadia). Eu pude ver o mal ali, no olho dela. Eu disse mais uma vez que não, e para ela baixar o tom de voz. Então ela cuspiu na minha cara, SIM! Cuspiu uma, cuspiu duas (vezes). Eu levantei, encarei ela, chamei ela de *crazy bitch* (vadia louca), e tentei sair. Ela me pegou pelo braço, me girou na sala, eu caí em cima das minhas malas e foi aí que ela me encheu de tapas e socos nas costas. Eu consegui levantar e sentar no sofá de frente pra ela, chutando ela. Minha agente tentou de tudo pra separar, mas a mulher é grande, mais ou menos 1,85. No que eu chutei ela, eu consegui sair e descer a escada. Ela cuspiu mais uma vez e disse que me deportaria. (Marília. Grifos da autora da publicação⁶)

Ao escapar da casa, Marília correu para a rua – onde seu amigo lhe esperava com o carro ligado – e deu de cara com o host dad apedrejando o veículo enquanto ameaçava pegar uma arma que guardava em casa. Marília decidiu ligar para a polícia e, ao perceber a atitude da jovem, o host dad a intimidou: “What you going to do, you whore? You wanna mess with me? You foreign! You’re nothing here but a piece of meat” (O que você vai fazer, sua vadia? Você quer mexer comigo? Sua estrangeira! Você não é nada além de um pedaço de carne”). Aos gritos, Marília respondeu de volta, entrou no carro e se dirigiu até a rua paralela, onde esperou pela chegada da polícia.

Eles foram até a minha casa e os *hosts* mandaram eles “*Fuck off! Get out of our property*” (Foda-se! Saiam da nossa propriedade). Tive que ir à delegacia prestar queixa com meu amigo. Eles têm muitos *records* (registros criminais), então ficou mais fácil de ver quem é o problema. E, por fim, todas, TODAS as minhas coisas estão lá dentro. Ela disse que vai atear fogo nelas, passaporte, dinheiro, cartão, roupa, TUDO! Liguei já em todos os números que me passaram, imigração, proteção ao J1, Apia (lógico!), e eles

⁶ Optou-se por manter a transcrição literal da publicação compartilhada no Facebook. Marília é um nome fictício.

não podem fazer NADA! Nada até que eu vá para a corte e pegue um mandato. No mais, só acordo. Eles (*host parents*) estão negociando devolver o valor que eles pagaram à agência em troca dos meus pertences, mas, até onde eu sei, a *hosta* não aceitou ainda. (Marília. Grifos da autora da publicação)

Em seguida, acompanhada pelo advogado da agência Au pair in America (Apia), com quem assinou o contrato de au pair, Marília foi à Justiça a fim de denunciar o abuso. A *host mom* foi chamada para contar sua versão, mas não compareceu. Apesar de ter ido adiante com as acusações, a jovem mostra-se desapontada com a pena de apenas 40 horas de serviços comunitários sentenciada à *host mom*. “Nem expulsa do programa ela foi, apenas trocou de agência. Porém eu a denunciei ao governo e, então, tiraram eles definitivamente do programa. Pelo menos isso”, conta a jovem.

O caso de Marília é apenas um dentre os tantos casos de hostilidade vivenciadas durante o intercâmbio. O ideal seria que as próprias agências expulsassem estas famílias do programa, entretanto, isso dificilmente acontece. Segundo relatório anual⁷ de análise do programa Au pair publicado em 2016, aproximadamente 12% das participantes do programa passaram pelo processo de troca de família, o *rematch*.

Entre as reclamações mais constantes constam incompatibilidade e conflitos de personalidade, expectativas irreais de uma ou ambas as partes, desacordo sobre horas de trabalho e deveres da au pair, capacidade insuficiente de falar inglês e homesick por parte da au pair, e o fato de a casa da família anfitriã não ser propícia para intercâmbio cultural (Departamento de Estado dos Estados Unidos, 2015).

Ainda com base nos dados relatados pelas 15 agências, entre as queixas relatadas pelos participantes do programa – incluindo au pair e *host family* – 47% das queixas foram resolvidas através do encerramento da participação da au pair no programa, enquanto apenas 4% dos casos resultaram na expulsão de famílias anfitriãs do programa (o restante foi resolvido por intermédio de *rematch* ou conciliação). Estes dados apontam para uma certa priorização das *host families* em detrimento das au pairs por parte das agências mediadoras e do governo estadunidense.

5 Considerações finais

⁷ Disponível em: <<https://www.politico.com/f/?id=0000015b-0cf2-d4b9-abff-3ffe31fd0001>> Acesso em: 29 ago. 2021.

Neste trabalho, investigamos os encontros que acontecem no ambiente doméstico entre a *au pair* e a *host family* e apuramos a natureza das relações de hospitalidade entre ambas as partes, com particular interesse pela incidência de inospitalidade e hostilidade no âmbito do intercâmbio cultural. Os dados coletados apontaram falhas por parte daqueles que representam o corpo hospitaleiro e que devem prezar pelo bem-estar da *au pair*: a *host family*, a *local childcare consultant* (LCC) como representante da agência de *au pair* nos Estados Unidos, bem como o próprio governo estadunidense.

Para melhor compreender a dinâmica real do programa e não a ideal, questionamos as *au pairs* e *ex-au pairs* brasileiras a respeito do cumprimento das regras do programa que são estipuladas pelo governo norte-americano com o propósito de assegurar o bom funcionamento do programa para ambas as partes. De acordo com os dados coletados, não raro as jovens vivenciam situações de quebra das regras do programa. Dentre as 378 mulheres que responderam os questionários estruturados, apenas 93 afirmaram que nenhuma regra do programa havia sido quebrada, o que corresponde a apenas 24,62% das respondentes. As demais respondentes (75,38%) afirmaram que as regras do programa foram quebradas durante suas vivências no intercâmbio cultural.

A alta incidência de quebra de regras aponta uma certa disfuncionalidade do programa *Au Pair* bem como a inefetividade da supervisão gerenciada por agências privadas que, por vezes, negligenciam a observação do cumprimento de regras do programa. As LCC's, responsáveis institucionais por fiscalizar a relação entre *au pair* e *host family*, foram apontadas por algumas das entrevistadas como agentes favoráveis ao bem-estar apenas da família anfitriã, e não da *au pair*.

Além da inefetividade da supervisão em relação à observação do cumprimento das regras, um outro fator que influencia a vivência do programa *Au Pair* é o entrelaçamento entre os domínios domésticos e comerciais na relação entre *au pair* e família anfitriã. A *au pair* é, ao mesmo tempo, um membro da família e uma prestadora de serviços. No entanto, os questionários expuseram que dentre as 378 respondentes, 240 extrapolaram o máximo de 45 horas semanais de trabalho. Isso indica a incompreensão de famílias anfitriãs em relação ao componente cultural do programa, focando apenas no componente de trabalho, tendendo a ver a *au pair* sobretudo como uma prestadora de serviço.

Ou seja, esta sobreposição de domínios produz expectativas por vezes divergentes entre ambas as partes envolvidas – sendo estas expectativas irreais uma das razões mais comumente apontadas enquanto motivo para terminação do contrato entre *au pair* e família anfitriã. Neste sentido, parece fazer falta uma promoção mais honesta e transparente sobre as múltiplas relações que se estabelecem durante o período de intercâmbio. Como se viu, a prestação de serviços, mediante remuneração, está no centro do programa, desenvolvendo-se durante longos períodos de convivência com famílias e em suas rotinas e espaços domésticos.

Assim, a condição de "turista" – ainda que numa relação de aprendizado por conta de estar-se vivendo oficialmente um intercâmbio cultural – nem sempre se concretiza conforme o esperado, dada a rigidez dos compromissos estabelecidos em contratos. Por sua vez, a ideia de "ser membro da família" ou mesmo uma visita – e merecer um tratamento hospitaleiro correspondente – se choca com conflitos típicos de relações laborais, bastante presentes na vida de migrantes, especialmente mulheres.

Esta construção identitária entre várias manifestações subjetivas (turista = viagem por prazer; trabalhadora = sujeita à rotina laboral, intercambista = foco no aprendizado intercultural) é claramente ilustrativa de mobilidades contemporâneas complexas. Como visto pelos relatos, ao serem tratadas como trabalhadoras – muitas vezes com violência típica dispensada a migrantes – essas *au pairs* ficam circunscritas ao universo simbólico do trabalho, contrastando com eventuais anseios e expectativas de uma vida no exterior. Assim, a narrativa turística associada a um "turismo de intercâmbio" é flagrantemente contraposta à do mundo das migrações a trabalho, ainda que, formalmente, essas *au pairs* sejam qualificadas como "intercambistas", uma categoria, aliás, bastante maleável e, portanto, sujeita a gestões variáveis.

Em vez de partir das agências de *au pair* e LCC's, a mitigação dos abusos por parte da família anfitriã parte das próprias *au pairs* que criam estratégias como os anúncios de "família perigo" em fóruns online compostos exclusivamente por *au pairs* brasileiras. Este tipo de postagem – que inclui o sobrenome da família, agência à qual elas estão afiliadas, quantidade e idade das crianças e motivos pelos quais essa família é perigosa – tem o propósito de evitar que brasileiras sofram hostilidade com famílias consideradas inadequadas e abusivas.

Apesar de, neste estudo, focarmos na incidência de inospitalidade e hostilidade no intercâmbio cultural *Au Pair*, dados coletados através dos questionários e entrevistas indicaram

que se trata de uma oportunidade com bom custo-benefício para jovens que almejam vivenciar a experiência do intercâmbio cultural, mas não dispõem de recursos financeiros para financiar os custos de um intercâmbio convencional no exterior – aquele cujo foco da estada está, em geral, nas atividades educacionais e culturais.

Ainda que a pesquisa traga um conjunto de dados inéditos, analisados à luz de teorias da hospitalidade e aproximações ao campo das mobilidades, reconhecemos suas limitações. No formulário aplicado em 2018, não perguntamos explicitamente sobre a qualidade da relação entre *au pair* e host family. Acreditamos que esse dado teria explicitado a relevância de incidência de hospitalidade e inhospitalidade dentro do intercâmbio como um quesito central para a classificação da vivência do intercâmbio como excelente, boa, regular, ruim ou péssima.

Neste trabalho, nos concentramos na vivência do intercâmbio cultural em território estadunidense. Como possível sequência deste estudo, indicamos expandir a análise para um outro contexto cultural e político de diferentes países, observando regras e práticas que merecem ser conhecidas e comparadas, de maneira a se cotejar intenções, práticas e resultados.

Referências

- Brasil. Ministério do Turismo. (2008). Turismo de Estudos e Intercâmbio: orientações básicas. Brasília
- Brasil. Ministério do Turismo. (2010) Turismo de Estudos e Intercâmbio: orientações básicas, 2.ed, Brasília.
- Camargo, L. O. de L. (2008). A pesquisa em hospitalidade. *Revista Hospitalidade*, V (2), 15-51.
- Camargo, L. O. de L. (2021). As leis da hospitalidade. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, 15 (2), 1–16.
- Camargo, L. O. de L. (2015). Os interstícios da hospitalidade. *Revista Hospitalidade*. São Paulo, XII (n. especial), 42-69.
- Chuang, J. (2013). The U.S. Au pair Program: Labor Exploitation and the Myth of Cultural Exchange. *Harvard Journal of Law & Gender*, 36, 269-343.
- Cohen, S. & Duncan, T. & Thulemark, M. (2015). Lifestyle Mobilities: The Crossroads of Travel, Leisure and Migration. *Mobilities*, 10 (1), 155-172.
- Daybes, S. & Williams, T. (2018). *On ethnography*. Cambridge: Polity.

Departamento de Estado dos Estados Unidos. (2021). *Au Pair Program*. Disponível em: <<https://j1visa.state.gov/programs/au-pair/>>.

Departamento de Estado dos Estados Unidos. (2015). *Au Pair Program Annual Reports Analysis*. Acesso em 3 abril, 2021: <https://www.politico.com/f/?id=0000015b-0cf2-d4b9-abff-3ffe31fd0001>

Elliot, A. & Urry, J. (2010). *Mobile Lives*. London: Routledge.

Gotman, A. (2009). O Comércio da Hospitalidade é Possível? Tradução Luiz Octávio de Lima Camargo. *Revista Hospitalidade*, VI (2), 3-27.

Hess, S & Puckhaber, A. (2014). “Big Sisters” are Better Servants? Comments on the Booming of the Au pair Business. *Feminist Review*, 77, 65-78.

International Labor Recruitment Working Group. (2018). *Shortchanged: The Big Business Behind the Low Wage J-1 Au pair Program*. 2018. Acesso em 23 março, 2021: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3273579

Laplantine, F. (2012). *Aprender antropologia*. São Paulo: Brasiliense.

Lashley, C. (2015) Hospitalidade e hospitabilidade. *Revista Hospitalidade*, XII (n. especial), 70-92.

Mauss, M. (2003). *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify

Meihy, J. C. S. B. & Ribeiro, S. L. S. (2011). *Guia prático de história oral: para empresas, universidades, comunidades, famílias*. São Paulo: Contexto.

Mousinho, A. A. (2019). *Au pairs brasileiras e suas rotas desviantes: história oral e vidas móveis*. Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, SP, Brasil.

O'Mahony, B. (2015). Explorando o impacto do modelo de abordagem dos três- domínios sobre a oferta privada, social e comercial de hospitalidade. *Revista Hospitalidade*, XII (n. especial), 112 - 131.

Perazzolo, O. A. & Pereira, S. & Leoncio, B. & Soldatelli, S. B. (2015). Hospitalidade e hostilidade: reflexões sobre as fronteiras entre aceitação e rejeição. In: Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul, 8., Hospitalidade em Colóquio: pesquisa e ensino, *Anais – Roda Conversações sobre Hospitalidade*, 56-61.

Pereira, L. M. L. (2003). Trajetórias e desafios no percurso da história oral brasileira. p.113122. In: Santhiago, R.; Magalhães, V. B. (orgs). *Depois da utopia: A história oral em seu tempo*. 1.ed. São Paulo: Letra e Voz/Fapesp.

Schultes, A.K. (2014) *Caring and Cleaning “On Par”: the Work of Au pairs & Housecleaners in the Chicagoland Area*. Tese de doutorado, University of Wisconsin, Milwaukee, Estados Unidos.

Sheller, M. & Urry, J. (2006). The new mobilities paradigm. *Environment and Planning*, 38 (2), 207-226.

Sheller, M. (2014). Sociology after the mobilities turn. In P Adey, D. Bissell, K. Hannam, P. Merriman & M. Sheller. *The Routledge Handbook of Mobilities*, Routledge, p. 45-63

Ministério do Turismo. (2010). *Turismo de Estudos e Intercâmbio: orientações básicas*. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico, Coordenação Geral de Segmentação. – 2.ed. – Brasília: Ministério do Turismo.

Tomazzoni, E. L. & Oliveira, C. (2013). Turismo de intercâmbio: perfis dos intercambistas, motivações e contribuições da experiência internacional. *Turismo - Visão e Ação*, 15 (3), 388-408.

Urry, J. (2000). *Sociology Beyond Societies: mobilities for the twenty-first century*. New York: Routledge.

Artigo recebido em: 07/04/2021

Avaliado em: 18/07/2021

Aprovado em: 22/09/2021